



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA
CONCORRÊNCIA Nº 003/2014 – CCL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217072/13 – UEMA

EDITAL REMARCAÇÃO

A **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, criada pela Portaria n.º 336/2013, de 18.10.13, do Magnífico Reitor nos termos do art. 2º, da Medida Provisória n.º 018, de 18.01.2007, regulamentada pelo Decreto n.º 22.961, de 28.02.2007, neste ato denominada COMISSÃO, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, de interesse da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**, nos termos da Lei n.º 9.579/12, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual nº 9.579/2012 alterada pela Lei estadual nº 9.990/14, e do Decreto Estadual nº 28.790/2012. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Estadual nº 24.629/2008, a Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização da **CONCORRENCIA** terá início às **14:30 horas do dia 28 de maio de 2014**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos ser entregue na Comissão Setorial de Licitação – CSL, no auditório da CSL, no prédio das Pró-Reitorias, situada na Cidade Universitária Paulo VI – Tirirical, nesta Capital, na data e horário acima mencionados e atendidas as especificações seguintes:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente concorrência tem como objeto **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção do Prédio do Herbário Rosa Mochel no Campus Paulo VI da Universidade Estadual do Maranhão**, de acordo com as exigências e especificações contidas no **ANEXO I (Projeto Básico)**, parte integrante deste Edital.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

1.2. O valor máximo para a execução dos serviços é de **R\$ 724.665,30** (setecentos e vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias e, na fase de Habilitação, comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação, estabelecidos neste Edital, inclusive quanto ao ramo de atividades.

3. IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.1.1. Pessoa Física ou Jurídica que estejam cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública Estadual, ou que tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica, punida na forma deste subitem, enquanto perdurarem, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovido a reabilitação

3.1.3. Empresa que tenha sócio, gerente ou responsável técnico que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;

3.1.4. Empresas que se encontrem em processo, de dissolução, fusão, cisão ou incorporação:

3.1.5. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.1.6. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.1.7. Sociedades empresariais estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.1.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame:

3.1.9. Empresa, isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seu cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.1.10. Sociedade integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais

AF/MQ 2



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.1.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar credencial do seu representante à Comissão, que poderá ser formalizada por intermédio de instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo III**).

4.1.1. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo III**), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada.

4.1.2. O credenciamento será conferido pela Comissão a cada Sessão Pública realizada.

4.1.3. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 4.1**. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela representada durante o processo licitatório.

4.1.4. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o **subitem 4.1**, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos seguintes documentos indicados nas alíneas do **subitem 4.1.1**.

4.1.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital,



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

em 02 (dois) envelopes lacrados e invioláveis, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, esteja escrito:

ENVELOPE 01

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

CONCORRÊNCIA N° 003/2014 - CSL

Documentação de Habilitação

ENVELOPE 02

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

CONCORRÊNCIA N° 003/2014 - CSL

Proposta de Preços

5.2. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor desta **Comissão**, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2.1. Os documentos insertos nos Envelopes n^{os} 01 e 02 poderão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da proposta e dos documentos de habilitação, de modo a facilitar sua análise.

5.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – O Envelope n° 1, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o disposto no **subitem 5.1** deste Edital, deverá conter, em via única, na forma estabelecida no **subitem 5.2**, a seguinte documentação:

6.1.1. Relativa à Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

AF/MQ 4



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

a) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da licitante, através de:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débito Relativo às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**CND/INSS**) fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, através de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativas a:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

d) Prova de Regularidade Relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, comprovada mediante a apresentação da:

- **CRF** - Certificado de Regularidade do FGTS fornecido pela CEF.

e) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.3. **Relativa à Qualificação Econômico-Financeira.**

6.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos;

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \quad 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad 1,0$$



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

6.1.3.1.1. As empresas com menos de uma exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

6.1.3.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

6.1.3.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

6.1.3.1.4. A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

6.1.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta. Quando não vier expresso o prazo de validade.

6.1.4. Relativa à Qualificação Técnica

6.1.4.1. Registro ou inscrição da Empresa no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da Sede da Empresa.

6.1.4.2. Apresentar um ou mais atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s)

AF/MQ 6



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que o **licitante** tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas.

6.1.4.3. Comprovação do licitante possui em seu corpo técnico, na data de abertura da habilitação, **profissional(is) de nível superior**, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para pessoa jurídica de direito público, ou ainda de direito privado, que não o próprio licitante, serviço(s) relativo(s) a:

a) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a **licitante** como contratante, do contrato social da **licitante** em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho, de certidão do CREA atualizada ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, e no caso de sócio ou diretor, Contrato Social ou Ata de Eleição:

b) O(s) Acervo(s) Técnico(s) deverá(ao) estar acompanhado(s) do(s) respectivo(s) atestado(s) de capacidade técnica em nome do profissional ou na condição de responsável técnico, devidamente averbado(s) pelo CREA ou CAU. Este(s) profissional(is) deverá(ao) estar relacionado(s) como Responsável Técnico da licitante ou integrante da sua Equipe Técnica:

6.1.4.4. As exigências elencadas no **subitem 6.4.4.2 e 6.1.4.3**, também serão atendidas por atestado de execução de obra ou parcela de obra caracterizada em espécie e quantitativo como similar, e que tenha demonstrado complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

6.1.4.5. Declaração formal da licitante de que possui instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

6.1.5. Outros Documentos

AF/MQ 7



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

6.1.5.1 **Declaração de Vistoria**, preenchida e assinada pelo responsável técnico da licitante, conforme o Inciso III do Art. 30 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 nos termos da minuta constante do **Anexo VI**, comprovando ter a Empresa vistoriado o local da execução dos serviços objeto deste Pregão, de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005;

6.1.5.2. Qualquer informação adicional relativa à localização da obra, se necessária, poderá ser fornecida pela Comissão Setorial de Licitação-CSL.

6.1.5.3. **Certidão Simplificada** da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

6.1.5.4. **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo VI**.

6.1.5.5. **Carta da Empresa Licitante**, assinada pelo titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

6.1.5.5.1. Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

6.1.5.5.2. Que executará as obras de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA**, disponibilizando pessoal técnico especializado e não especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

6.1.5.5.3. Que manterá na obra, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA**;

6.1.5.5.4. Que manterá na obra, **Livro Diário de Obras**, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento da obra e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

6.1.5.5.5 As instalações e os equipamentos necessários à execução das obras estarão sujeitos a vistoria "in loco" pela **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO**



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

MARANHÃO – UEMA, por ocasião da contratação e sempre que necessário, a exclusivo critério da CONTRATANTE.

6.1.5.6. A equipe técnica que participará da execução das obras, por ocasião da contratação e sempre que necessário, estará sujeita à aprovação do CONTRATANTE.

6.1.6. Não será concedida a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos exigidos, salvo no caso de licitante que comprove, nos termos do **item 6.1.5.4** deste Edital, a sua condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, cujos documentos apresentados para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no **item 6.1.2**, tenham alguma restrição. A esta licitante, conforme estabelecido no § 1º, art. 43 da Lei Complementar 123/2006, fica assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, à critério da Comissão, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

6.1.6.1. A não reapresentação da documentação devidamente regularizada no prazo previsto neste **item 5.4.6** implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.1.7. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

6.1.8. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

6.1.9. Documentos datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura o Envelope n.º 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor:

a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, que é caso de atestados de capacidade técnica e as Certidões emitidas pela Junta Comercial (Específica e Simplificada) que deverão ser atualizadas.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O envelope nº 02 deverá conter, em 01 (uma) via, **proposta** datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas,

AF/MQ 9



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, devidamente numeradas, com o seguinte conteúdo:

a) **Carta Proposta** assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando a obra, o número do Edital, o prazo de execução e o preço global, em algarismos e por extenso, em Real, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da proposta de acordo com o **Anexo VII**.

a.1) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados do dia da abertura da sessão do processo licitatório.

a.2) Prazo de execução da obra: **150 (cento e cinquenta) dias**, após assinatura do contrato;

a.3) Local de Execução do Serviços: Campus Paulo VI.

b) **Planilha de Preços Unitários**, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária, **Anexo II** deste Edital, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos em algarismos e por extenso para o total do valor proposto.

b.1) As empresas deverão ainda apresentar, uma via em arquivo eletrônico – CD ou DVD - da **Planilha de Preços Unitários, na forma de planilha eletrônica** protegida, que permita somente a cópia dos dados inseridos com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão.

c) **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para todos os itens da Planilha Orçamentária.

d) **Cronograma Físico-Financeiro** compatível com o prazo de execução da obra, em modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas ou no modelo do **Anexo II**.

e) **Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o BDI** conforme o modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas.

f) **Planilha de Composição de Encargos Sociais** conforme o modelo do **Anexo II** ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas.

g) Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou

AF/MQ 10



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

componente necessário para a execução dos serviços conforme projetado significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração do contrato, sob esta alegação.

h) As planilhas deverão ser apresentadas também em Excel no CD.

i) **Certidão** emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como **Micro Empresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.

i.1) As licitantes que estiverem obrigadas à apresentação da Certidão prevista no subitem 5.4.5.2 deste Edital, poderão utilizar-se deste mesmo documento para comprovar o enquadramento acima previsto, desde que a citada Certidão faça referência expressa à Lei Complementar nº 123/2006.

7.2 Os documentos exigidos nas **alíneas "a", "b", "c", "d" e "e"**, deverão, necessariamente, ser assinados por técnico registrado no CREA ou CAU, com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 – CONFEA e Lei 12378 de 31 de dezembro de 2010 – CAU, pelo representante legal da empresa.

7.3. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a executar as obras licitadas caso lhe seja adjudicado o objeto.

7.4. Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação da planilha, somente serão aceitos antes de abertas as propostas comerciais.

7.5. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores.

7.6. Em circunstâncias excepcionais, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA** poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade de sua proposta, entretanto, no caso de concordância, a proposta não poderá ser modificada.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

7.7. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela Comissão, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

8. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação das concorrentes, que deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e membros da Comissão.

8.2. Após a apreciação dos documentos exigidos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que os tenham apresentado na forma indicada neste Edital e inabilitadas as que não hajam atendido a essas exigências.

8.3. Os licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interposição de recurso, o que constará em Ata, procedendo-se à abertura dos envelopes nº 02, dos habilitados e a devolução, aos inabilitados, dos envelopes fechados, contendo as respectivas propostas.

8.4. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do subitem anterior, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando Ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), aos licitantes habilitados, a data e hora de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes nº 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes permanecerão com a **comissão**, até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade do Presidente da Comissão.

8.5. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes de nº 02, divulgando a Comissão, aos licitantes presentes, as condições oferecidas pelos participantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelas proponentes e pelos membros da Comissão.

9.2. As propostas serão analisadas e comparadas com os critérios e especificações preestabelecidas neste Edital, podendo a Comissão convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento na fase do julgamento.

9.3. Verificando-se discordância entre preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total. Ocorrendo divergência entre valores

AF/MQ 12



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

numéricos e os por extenso, predominarão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.

9.4. **Serão desclassificadas as Propostas** que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as **que apresentarem preços unitários e/ou global, superiores aos constantes no** orçamento estimado da obra; ou ainda com preços unitários ou global manifestamente inexeqüíveis.

9.5. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão, levando em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, dentre os licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste Edital.

9.6. Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto do parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9.7. As propostas de **microempresas** e de **empresas de pequeno porte** que forem iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que após análise desta, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.7.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.8. Mediante publicação na imprensa oficial, será colocado à disposição dos interessados o resultado da licitação, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação.

10. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação, ou após o seu julgamento, será feito relatório circunstanciado, cabendo à **comissão** adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão ao **Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA**.

10.2. O **Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

AF/MQ 13



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

10.3. Homologada a licitação, será notificada a vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o **Contrato**.

10.4. Como condição para a assinatura do Contrato, a **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA** procederá consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI** para a verificação da situação da Adjudicatária em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.

10.5. Constam da **Minuta do Contrato - Anexo VIII**, as condições e os demais elementos necessários à execução dos serviços, tais como: valor, prazos de pagamentos, vigência, entrega e recebimento, garantias, as sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

10.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo Contratual, dentro do prazo estabelecido no **subitem 7.3** ou de oferecer a garantia de execução, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ela assumida, acarretando o cancelamento da adjudicação sujeitando-a a pena de suspensão temporária de participar em licitações e do seu impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, caso em que a **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA** poderá convocar, segundo a ordem de classificação, outra licitante, mantidas as cotações da licitante vencedora, se não preferir proceder nova licitação.

10.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.8. As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, condicionadas a parecer prévio da Comissão Setorial de Licitação – CSL.

10.9. No ato da assinatura do Contrato a licitante vencedora, estabelecida no Estado do Maranhão, deverá apresentar prova de regularidade com a CAEMA através de Certidão Negativa de Débito, conforme Decreto nº 21.178, de 26/04/2005.

10.10. A CONTRATADA deverá comprovar a contratação de egressos do sistema prisional, conforme determina a Lei Estadual nº 9.116/10.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

AF/MQ 14



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

11.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste, cabem:

11.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

11.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

11.1.3. Pedido de reconsideração de decisão do **Reitor da UEMA**, na hipótese da Lei 9.579/12, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

11.1.4. O recurso será dirigido ao **Reitor da UEMA**, por intermédio da Comissão Setorial de Licitação – CSL.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A Garantia prestada pelo CONTRATADO deve ser apresentada até 15 (quinze) dias após a assinatura do termo de contrato e será liberada ou restituída após a regular execução do contrato.

12.1.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em qualquer das modalidades previstas no artigo 77 da Lei nº 9.579/2012 § 4º da Lei nº 9.990/14, abaixo descritas, devendo ter validade de 3 (três) meses após o término de vigência contratual, com a previsão expressa de que somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

a) **Caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.1.) A garantia na modalidade caução em dinheiro será depositada em conta poupança da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, a fim de manter a atualização monetária.

a.2.) A CONTRATANTE após o recolhimento da garantia na forma da alínea anterior emitirá à CONTRATADA Certidão comprobatória do recolhimento.

b) **Seguro-Garantia**: se a modalidade escolhida for Seguro-Garantia, a CONTRATADA fará entrega à CONTRATANTE da competente Apólice, em nome da

AF/MQ 15



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, no original, emitida em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias após o prazo de vigência do contrato.

c) **Fiança Bancária**: se a escolha recair na modalidade Fiança-bancária, a CONTRATADA fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome da **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA**, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias após o prazo de vigência do contrato.

12.2. A Universidade Estadual do Maranhão – UEMA poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela CONTRATADA a qualquer importância que lhe for devida pela CONTRATADA a qualquer título, inclusive multas.

12.2.1. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar a data de recebimento da notificação, sob a pena de ser descontada na fatura seguinte.

12.3. A garantia será liberada em 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA**, inclusive a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o não cumprimento, por parte da Licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 95 e seguintes da Lei Estadual nº 9.579/12, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, as seguintes penalidades:

a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Licitante vencedora concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**;

AF/MQ 16



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

- b) **multa de 0,1%** (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato, **por atraso no início da execução da obra**, até o 20º (vigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;
- c) **multa de 0,1%** (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor da última medição, **por atraso na execução da obra**, até o 20º (vigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;
- d) **multa de 5%** (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, **na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato**, que enseje a sua rescisão;
- e) Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.
- f) **multa de 1%** (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA** prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- g) **multa de 1%** (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA** executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis;
- h) **multa de 1%** (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA** desatender as determinações emanadas pela **CONTRATANTE**.

13.2. Além da advertência e multas aludidas no subitem anterior, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante vencedora na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

13.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente à Licitante vencedora com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações eventualmente cometidas.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

13.4. Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pela Licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos da Licitante vencedora ou das garantias por ela prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

13.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente, a sua aplicação não exime a Licitante vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**.

13.6. A não assinatura do Termo de Contrato no prazo de 5 (cinco) dias, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pela **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA** de multa equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total do contrato não assinado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Setorial de Licitação – CSL, com base na Lei nº 9.579/12.

14.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.3. As licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

14.4. A critério exclusivo da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**, a contratada poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço.

14.5. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes. No caso de Licitante, o prazo será de 02 (dois) dias úteis, devendo a **Comissão** julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

14.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido na Lei 9.579/12.

14.7. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

14.8. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela **Comissão**.

14.9. Na hipótese de o processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

14.10. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados **no site da UEMA, www.uema.br**, onde poderão ser consultados e, obtidos gratuitamente;

14.11 – Ao adquirir cópia do Edital, o interessado, **deverá cadastrar no site da UEMA** a razão social da empresa, CNPJ, endereço, e quem receberá notificação, fone, fax e celular se houver, nome do responsável para contato, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar – se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

14.12 – **Após a retirada do edital o licitante deverá comparecer a Comissão Setorial de Licitação para a entrega de um CD-ROM inviolado, guarnecido em embalagem selada, para recebê-lo gravado com as Planilhas Orçamentárias, cronograma, BDI, Encargos Sociais, Anexo II.**

14.13– A participação nesta licitação implica na aceitação pela e irrevogável das normas constante do presente Edital, independente de declaração expressa;

14.14 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo legislação em vigor;

14.15. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 240101 – GERÊNCIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 364; **PROGRAMA:** 0177; **ATIVIDADE/ PROJETO:** 2118; **PLANO INTERNO:** CURSOSGRAD; **NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.51; **ITEM:** 51095; **FONTE:** 0103000000.

AF/MQ 19



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

14.16. As licitantes poderão solicitar informações adicionais, eventualmente necessárias, sobre o certame junto à **Comissão**, através do TEL (098) 3224-2101, no horário das 13 às 18 horas, de 2ª a 6ª feira, obedecidos os seguintes critérios:

14.16.1. Não serão levadas em consideração pela **Comissão**, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas ou por fax, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado os dispostos na Lei 9.579/12.

14.16.2. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

14.16.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

14.17. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II – Planilhas Orçamentárias

ANEXO III - Modelo de Carta Credencial

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Visita ao Local

ANEXO V - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica

ANEXO VII - Modelo de Carta Resumo da Proposta de Preços

ANEXO VIII - Minuta do Contrato

São Luís (MA), 12 de maio de 2014.

Maria dos Remédios dos Santos Marques

Presidente da CSL/UEMA

AF/MQ 20



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

CONCORRÊNCIA Nº003/2014– CCL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217072/13 – UEMA

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. TÍTULO:

O Herbário Rosa Mochel (SLUI) da Universidade Estadual do Maranhão

2. JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA

Recursos vegetais no Brasil e no Maranhão

O Brasil abriga de 15% a 20% de toda a diversidade biológica mundial, o que nos confere uma extraordinária competitividade diante de demandas ambientais e biotecnológicas, nas quais o capital natural quando conhecido e bem administrado pode gerar grandes benefícios econômicos e sociais. Apesar desse potencial a base de conhecimento sobre a biodiversidade brasileira ainda permanece incipiente e desagregada. As informações existentes estão dispersas e pouco acessíveis, e geralmente não se encontram disponíveis na forma digital, sendo prioritária a ampliação do acesso a elas.

Além disso, a situação das coleções biológicas está muito longe de ser considerada adequada. Muitas delas se encontram em condições precárias em decorrência de infra-estrutura física inadequada e/ou da falta de recursos humanos especializados. Se mantido o quadro atual, será muito difícil para o País atender à demanda de conhecimento e de exploração sustentável do capital natural associado à diversidade de ecossistemas e à riqueza de recursos genéticos. Mais difícil será para os cientistas brasileiros, cumprir a missão de inventariar, descobrir e descrever a diversidade de espécies brasileiras, além de analisar, sintetizar e compartilhar o conhecimento, as informações e os dados primários oriundos desse esforço em prol da ciência e da sociedade.

O estado do Maranhão apresenta uma diversidade de ambientes com uma biota característica da Amazônia, do Cerrado, e de transições entre esses e outros biomas. Pesquisas, ainda incipientes, apontam para uma grande biodiversidade regional que está sendo ameaçada pelos inúmeros empreendimentos que se estabelecem no Estado.

Várias instituições de ensino e pesquisa, entre elas a Universidade Estadual do Maranhão, abrigam um valioso patrimônio científico representado pelos acervos

AF/MQ 21



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

mantidos em pequenas coleções didáticas, que necessitam de revitalização e modernização. Desse modo, será necessário dotá-las de uma infra-estrutura adequada para receber, manter e gerenciar seus acervos e as informações associadas para disseminá-las a um público amplo e para propiciar condições adequadas à realização da pesquisa taxonômica. O apoio a uma coleção científica deve ter como missão institucional explícita a formação, a conservação e a ampliação de seus acervos biológicos. E, sobretudo, devem estar aptas a atender, de forma rotineira, à demanda de permuta de exemplares, ao intercâmbio de identificações e às solicitações dos especialistas.

Importância das coleções científicas para o desenvolvimento regional

A definição de políticas e estratégias de desenvolvimento socioeconômico sustentável depende do acesso facilitado a informações. Por esse motivo é crescente a demanda por informações técnico-científicas de qualidade para o equacionamento de problemas associados, por exemplo, à liberação de organismos transgênicos no ambiente, à definição de estratégias e prioridades de conservação de áreas naturais, à adoção de medidas de contenção de espécies invasoras e pragas agrícolas, à prevenção e ao controle de doenças endêmicas, entre outros.

Coleções biológicas compõem a infra-estrutura básica de suporte para o desenvolvimento científico e para a inovação tecnológica nas áreas de saúde, agricultura, pecuária, biodiversidade, meio ambiente e indústria. São bancos de materiais (espécimes ou exemplares) vivos ou preservados, que associados a dados biológicos e geográficos, se tornam ferramentas imprescindíveis para o trabalho dos taxonomistas e apoio indispensável para muitas outras áreas do conhecimento. Os exemplares atestam a riqueza biológica das diversas regiões, certificam a denominação para um grupo de organismos e constituem a base de informação para análises de distribuição geográfica, diversidade morfológica, relações de parentesco, evolução e coevolução das espécies, além de guardar a memória de conceitos morfológicos e taxonômicos e a maneira como esses conceitos estão sendo modificados.

Esses centros depositários de material biológico abrigam não só os espécimes coletados e estudados, mas também as informações associadas aos indivíduos e às populações de cada espécie. Conhecimento esse que, associado a dados climáticos, meteorológicos, edáficos, geográficos, entre outros, são essenciais tanto para a compreensão da vida no planeta (no passado e no

AF/MQ 22



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

presente) quanto para a projeção de cenários futuros, assim como para o entendimento de padrões de mudanças da biodiversidade e de seus impactos na sociedade, decorrentes da dinâmica dos sistemas naturais ou de intervenções humanas sobre o ambiente. Por esse motivo, um dos princípios da Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB), de vital importância para países em desenvolvimento e que possuem reconhecida capacidade técnico-científica, como o Brasil, é que as estratégias de conservação *in situ* devem ser complementares às estratégias de conservação *ex situ*, que envolvem a manutenção de componentes da diversidade biológica fora de seus habitats naturais, em coleções biológicas, de germoplasma, de DNA, entre outras.

As coleções biológicas também desempenham papel relevante para a saúde pública, agropecuária e outros setores econômicos. A partir da modelagem de dados biológicos relacionados com outros dados ambientais, é possível prever o aparecimento e o alastramento de pragas agrícolas, doenças humanas e animais, o que possibilita uma maior eficácia nas ações de combate a epidemias. Informações biológicas e taxonômicas também são importantes para outros setores econômicos como, por exemplo, para a identificação de áreas apropriadas à prospecção de petróleo e à prospecção de produtos e processos para os setores industriais (como o farmacêutico, o nutricional, o alimentar, o energético e o ambiental).

A presença cada vez mais acentuada de materiais biológicos em diversos segmentos da economia (saúde, agropecuária, energia, meio ambiente e indústria) exige a instalação de mecanismo que ofereça a garantia de que o material biológico empregado numa atividade de pesquisa e desenvolvimento ou em cadeias produtivas corresponda à sua caracterização científica. A instalação desse mecanismo pressupõe a existência de coleções biológicas de serviço que sigam parâmetros internacionais ou, em outras palavras, sejam reconhecidas como centro de recursos biológicos, como é o caso dos centros depositários para fins patentários.

Diferentemente dos componentes de outras infra-estruturas de pesquisa - que, ao sofrer danos, podem ser substituídos até mesmo com vantagens por similares mais modernos - os componentes de acervos biológicos, uma vez deteriorados, são de difícil recuperação, pois os ambientes nos quais os espécimes foram obtidos no passado quase sempre se encontram alterados. Essa



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

característica particular das coleções biológicas implica uma maior responsabilidade do Estado quanto à sua modernização e manutenção.

Durante a 6ª Conferência das Partes da CBD, os países membros reconheceram que a implementação do Plano de Trabalho da Convenção dependia da superação do impedimento taxonômico, que requer uma colaboração em nível global que esteja fundamentada na capacidade técnico-científica de cada país, em especial dos megadiversos. Assim, para que essa colaboração ocorra é vital que esses países invistam e recebam apoio internacional para a ampliação e a melhoria da infra-estrutura de suas coleções biológicas.

Neste particular, o Brasil, que hospeda cerca de 20% da biodiversidade do planeta, mas detém somente 1% do acervo biológico científico do mundo, tem uma grande caminhada à frente. Essa caminhada pode ser abreviada se o trabalho taxonômico desenvolvido com base nas coleções biológicas receber um tratamento interdisciplinar apoiado por novas tecnologias, como, por exemplo, a biologia molecular e a bioinformática.

A evidência da importância científica, econômica e política de o País possuir coleções biológicas bem estruturadas e gerenciadas de acordo com necessidades e parâmetros da atualidade determinou que o MCT (Ministério da Ciência e Tecnologia) institísse no Plano Plurianual (PPA) uma ação específica para coleções biológicas denominada "Apoio à Modernização de Acervos Biológicos". Essa ação é desenvolvida no âmbito do Programa de Pesquisa em Biodiversidade (PPBio), e mais recentemente com a Rede de Pesquisas para o Uso Sustentável e Conservação do Cerrado – Com Cerrado.

A ação de acervos biológicos desses programas compreende um conjunto de iniciativas, dentre elas a manutenção e ampliação de coleções biológicas brasileiras; a digitalização de acervos nacionais e a sua interconexão por meio de tecnologias de informática aprimorando o acesso à informação e conhecimento da biodiversidade; a capacitação de taxonomistas, curadores e especialistas; a repatriação de informação e conhecimento associado à biodiversidade brasileira mantida em coleções biológicas internacionais; e o estabelecimento de diretrizes de uma política para os acervos biológicos do País.

Importância do Herbário para o Ensino e a Pesquisa na Universidade Estadual do Maranhão



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

O Herbário da Universidade Estadual do Maranhão existe desde 1988, e ocupa um espaço físico de aproximadamente 100 m², com um acervo de mais de 5.000 exsicatas, uma xiloteca (com 174 exemplares), uma carpoteca (35 exemplares), e uma palinoteca. A flora representada é principalmente local, com espécimes da Floresta amazônica; Cerrado, Mata ciliar e Vegetação Litorânea. As amostras são armazenadas em seis armários de aço com divisões internas, em ambiente refrigerado com desumidificadores, utilizando-se naftalina em bolas para a profilaxia dos insetos de modo geral. Desde 2009, está registrado na Rede Brasileira de Herbários da Sociedade Botânica do Brasil (SBB) com o nome de Herbário Rosa Mochel (SLUI).

Ainda em 2009, o SLUI passou a integrar o INCT - Instituto Herbário Virtual da Flora e dos Fungos do Brasil (Edital MCT/CNPq No. 15/2008 - Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia), e a partir de 2011, iniciou-se o processo de digitar e informatizar os dados da coleção com a finalidade de incluir o Herbário na rede *speciesLink*, do Centro de Referência em Informação Ambiental (CRIA). A coleção está parcialmente informatizada em planilha excel e a informação (cerca de 28%) já está disponível na rede (<http://splink.cria.org.br>).

Em 2012, aprovamos junto à FAPEMA (Edital FAPEMA Nº 029/2012 - CBIOMA - Apoio ao Programa Acervos do Maranhão: Coleções Biológicas e Arqueológicas) o projeto "Qualificação e Informatização das Coleções do Herbário Rosa Mochel (SLUI)", com aquisição de equipamentos e aprovação de quatro bolsas: duas de iniciação científica e duas de apoio técnico - nível superior.

Diretamente ligado às atividades do herbário existem sete pesquisadores com vínculo e quatro técnicos, quatro bolsistas, além de vários estudantes e estagiários. Atende anualmente alunos de graduação, pós-graduação, pesquisadores e bolsistas da própria e de outras instituições, e a comunidade escolar e geral.

A Universidade Estadual do Maranhão faz parte e coordena os núcleos regionais de dois importantes Programas de levantamento e conservação da Biota brasileira - o Programa de Pesquisa em Biodiversidade - **PPBIO** - da Amazônia Oriental e a Rede de Pesquisas para o Uso Sustentável e Conservação do Cerrado - **COMCERRADO**. As atividades de levantamento previstas nesses projetos, custeadas com recursos do governo federal (MCT e CNPq) e estadual (FAPEMA),



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

têm aumentado consideravelmente o acervo das coleções, que precisa ser adequadamente preservado.

O Herbário da UEMA, em que pese sua infra-estrutura deficitária, contribui com a formação de profissionais nas mais diferentes áreas de conhecimento. Já foram defendidas monografias de conclusão de cursos de graduação (Ciências Biológicas e Agronomia) e especialização, dissertações do mestrado de agroecologia e duas teses de doutorado do Dinter de Agronomia, além de vários projetos de iniciação científica e estágios.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

Criar uma infra-estrutura física adequada para a ampliação, aperfeiçoamento, qualificação e integração das coleções botânicas oriundas das pesquisas desenvolvidas pelas instituições públicas e privadas sobre a identificação e o aproveitamento dos recursos vegetais dos diversos biomas do Estado, como suporte fundamental para os pesquisadores que atuam nas áreas de Ciências Biológicas, Agronomia, Engenharia, Medicina Veterinária, Química, Farmácia, Zootecnia, Biotecnologia e Geografia.

3.2 Objetivos específicos

- Construir e equipar uma estrutura predial para abrigar uma Coleção Científica de plantas na UEMA;
- Ampliar e qualificar o acervo do Herbário da UEMA;
- Ampliar e melhorar as atividades de rotina da coleção (preservação, estoque e manutenção, controle de qualidade e distribuição);
- Ampliar e melhorar os serviços especializados prestados a terceiros (serviços de identificação, preservação, educação, entre outros);
- Documentar e informatizar as atividades de rotina e do acervo;
- Implementar novas tecnologias em sistemática vegetal;
- Apoiar o aperfeiçoamento e especialização da equipe em todos os níveis de formação – graduação, pós-graduação e técnico;
- Produzir e integrar dados sobre espécies – sua distribuição, ecologia e uso;
- Induzir pesquisas em áreas ou grupos taxonômicos pouco estudados;
- Formar sistematas/taxonomistas botânicos e curadores no estado do Maranhão;
- Possibilitar a visitação pública como estratégia de educação ambiental;

AF/MQ 26



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

- Tornar disponível o acervo do herbário via rede mundial de computadores (WEB) no intuito de aumentar a integração com a comunidade científica e compor a Rede Eletrônica de Herbários da Amazônia.

4.IMPACTOS PREVISTOS

A infra-estrutura e os equipamentos solicitados irão fortalecer o ensino, a pesquisa e a pós-graduação nas áreas de Ciências Agrárias e Biológicas, na graduação mais especificamente as Ciências Biológicas, Agronomia, Veterinária, Química, Zootecnia e a integração com a sociedade científica do Estado e a sociedade em geral.

A intenção é criar uma infra-estrutura física e científica no estado, que seja capaz de abrigar, conservar, gerenciar, distribuir, compartilhar o acervo biológico vegetal, que represente a flora da região, possibilite a avaliação de impactos ambientais, a conservação de materiais históricos e a identificação de espécies, e contribua para pesquisas em outras áreas da ciência.

A implantação de uma estrutura adequada para a Coleção Científica de Plantas na UEMA terá como produtos principais:

- a indexação internacional do Herbário por meio do registro no Index Herbariorum;
- a ampliação e melhoria das pesquisas nas áreas de Agronomia, Ciências Biológicas, Medicina Veterinária, Química, Farmácia, Zootecnia, considerando que é exigência de praticamente toda pesquisa científica (e, conseqüentemente, produção), que qualquer material ou estudo advindo da biodiversidade, para qualquer fim, tenha um exemplar corretamente identificado, devidamente depositado e registrado em uma coleção;
- a integração dos trabalhos desenvolvidos pelos grupos da UEMA, UFMA e IFMA que desenvolvem projetos sobre a diversidade e o aproveitamento dos recursos vegetais do estado;
- a consolidação das coleções já identificadas com seus acervos estruturados, servindo de infra-estrutura para atividades de pesquisa e educação, alimentando um sistema de informação digital, disposto na Internet de acesso livre e aberto para prover condições de oferecer diversos produtos às comunidades científicas, nacional e internacional, aos legisladores ambientais e ao terceiro setor, trazendo novas oportunidades e benefícios para a sociedade em geral;

AF/MQ 27



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

- a capacitação de recursos humanos em curadoria, taxonomia/sistemática e parataxonomia, o que permitirá a ampliação da base de conhecimentos sobre a biodiversidade vegetal maranhense, com coleta e inventários em áreas pouco exploradas, acelerando o ritmo de geração desse conhecimento e disponibilizando-o para a sociedade científica e a sociedade em geral;
- a elaboração de uma listagem das espécies de plantas do estado, com informações sobre sua distribuição e ocorrência, que permitirá a construção da Lista de Espécies Ameaçadas da Flora Maranhense. Essa lista terá importância fundamental para realização de buscas integradas sobre a biodiversidade, minimizando os custos em vários campos da ciência, da tecnologia e da inovação que utilizam plantas, ou mesmo parte delas. Também será essencial para atualizar a nomenclatura taxonômica, propiciando o uso de nomes aceitos, sinônimos e nomes comuns e ainda corrigindo possíveis erros de ocorrência.

5. Equipe do projeto

Nome	Formação / Função	Instituição
Francisca Helena Muniz	Bióloga/Doutora	UEMA
Ana Maria Maciel Leite	Engenheira Agrônoma/Mestre	UEMA
Ariadne Enes Rocha	Engenheira Agrônoma/Doutora	UEMA
Andrea Christina Gomes de Azevedo-Cutrim	Bióloga/Doutora	UEMA
Andrea de Araújo	Bióloga/Doutora	UEMA
Maria José Pinheiro Correia	Engenheira Agrônoma/Doutora	UEMA
Maridalva Ribeiro Varão	Farmacêutica/Especialista	UEMA
Patrícia Marques Santos	Bióloga/Bolsista BATI - FAPEMA	UEMA
Rômulo Sampaio Pinheiro	Biólogo/Bolsista BATI - FAPEMA	UEMA
Priscilla Cristina Rodrigues Cantanhede	Estudante/Bolsista BIC - FAPEMA	UEMA
Luciana Belfort	Estudante/Bolsista BIC - FAPEMA	UEMA



6. Descrição das Obras

Obra civil de construção de um prédio de alvenaria de um pavimento, com área total de 370,98 m², localizado no Campus Paulo VI. As especificações técnicas, projeto arquitetônico e cronograma físico financeiro poderão ser disponibilizados conforme solicitação.

Finalidade: abrigar os acervos e salas de apoio relacionados abaixo com suas respectivas finalidades:

- Acesso principal (8 m²): acesso ao prédio;
- Recepção (38,20 m²): recepção de pessoas e material;
- Sala de acervo extra (12 m²): guarda e exposição de coleções didáticas;
- Sala de DML (2,34 m²): depósito de material de limpeza;
- Depósito (3,35 m²): armazenamento de material de laboratório e campo;
- Banheiro feminino (10 m²):
- Banheiro masculino (10 m²):
- Banheiro PNE (portadores de necessidades especiais) (3,27 m²):
- Sala de estagiários (15 m²): alocação do corpo discente envolvido em atividades de ensino e pesquisa;
- Sala de técnicos (22,70 m²): alocação do corpo técnico e de docentes envolvidos em atividades de ensino e pesquisa;
- Sala de assepsia (8,47 m²): assepsia do material antes de sua incorporação nos acervos;
- Sala de montagem (9,07 m²): montagem do material antes de sua incorporação aos acervos;
- Grande circulação (28,06 m²): acesso para o acervo principal;
- Sala de documentação (12 m²): sala de informatização e digitalização de dados;
- Sala do curador (15 m²): alocar o responsável pelo Herbário;
- Acervo principal (150 m²): armazenamento e manutenção do material vegetal;
- Estufa (23,52 m²): secagem do material para montagem e incorporação aos acervos.



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

CONCORRÊNCIA Nº 003/2013– CCL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217072/13 – UEMA

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÃO, CRONOGRAMA, ENCARGOS
SOCIAIS E BDI
(Em CD-Rom)



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA
CONCORRÊNCIA Nº 003/2014– CSL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217072/13 – UEMA

ANEXO III
MODELO DA CARTA CREDENCIAL

À
Comissão Setorial de Licitação – CSL
NESTA

Ref.: CONCORRÊNCIA nº _____/2014-CSL

DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE

Na qualidade de representante legal da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos, o Sr. _____, portador da CI nº. _____ e do CPF nº. _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada..

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

CONCORRÊNCIA Nº 003/2014– CSL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217072/13 – UEMA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL

Declaro, <nome e qualificação do técnico>, representante técnico desta empresa que visitei o local da obra, constante do Edital da **Concorrência nº 000/2013– CSL**, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

Local e data.

(identificação e assinatura do Responsável Técnico da empresa em papel timbrado)



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

CONCORRÊNCIA Nº 003/2014– CSL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217072/13 – UEMA

ANEXO V

**MOLDELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

O signatário da presente, na qualidade de Representante Legal da Empresa _____ declara, sob as penas da lei, nos termos do parágrafo segundo do art. 32 da Lei nº 8.666/93 que, após o seu cadastramento nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da **CONCORRÊNCIA nº _____/2014 - CSL**.

Local e data

(identificação e assinatura do representante legal em papel timbrado da empresa)



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

CONCORRÊNCIA N° 003/2014– CSCL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 217072/13 – UEMA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: CONCORRÊNCIA n° _____/2014– CCL

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data

(identificação e assinatura do representante legal em papel timbrado da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

CONCORRÊNCIA Nº 003/2014– CSL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217072/13 – UEMA

ANEXO VII

MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ref. Proposta da CONCORRÊNCIA Nº 000/2014– CSL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S^a., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: ____/____/____

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DA OBRA:

Local e data

(identificação e assinatura do representante legal em papel timbrado da empresa)



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA
CONCORRÊNCIA Nº 003/2014– CCL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217072/13

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2014-UEMA

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO E, DE OUTRO LADO,-----
----- NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, sediada à _____ inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.º _____, , doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, _____, C.I. n.º _____ SSP/__, C.P.F. n.º _____ e a empresa _____, inscrito no C.N.P.J sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente da **Concorrência nº /14 - CSL, Processo n.º 7905/12**, submetendo-se as partes aos preceitos do direito público e às normas instituídas pela Lei Estadual nº 9.579/12 e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto _____ (**transcrever da proposta**), de acordo com o Projeto Básico do Edital da Concorrência N.º

AF/MQ 36



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

000/2013 – CSL, e a proposta partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 240101 – GERÊNCIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** **364**; **PROGRAMA:** **0177**; **ATIVIDADE/ PROJETO:** **2118**; **PLANO INTERNO:** CURSOSGRAD; **NATUREZA DA DESPESA:** **44.90.51**; **ITEM:** **51095**; **FONTE:** **0103000000**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 91, § 1º, inciso III da Lei Estadual nº 9.579/12.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 150 (cento e cinquenta) dias a partir do 5º (quinto) dia após recebimento da Ordem de Serviço emitida pela UEMA.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA prestará os serviços, previstos no Projeto Básico do Anexo I, do Edital da **CONCORRÊNCIA N.º 000/ 2014 – CSL**, em regime de execução indireta por empreitada global, observando os prazos, custos e demais indicativos previstos na Proposta de Preços, na Planilha Orçamentária de Preços e Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após a utilização dos serviços disponibilizados pela CONTRATADA a Equipe Técnica da UEMA ou o gestor do contrato emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 89, da Lei Estadual n.º 9579/2012.

AF/MQ 37



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- d) Prestar os serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos na Proposta de Preços;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação, exigidas em licitação, inclusive Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Obedecer ao disposto no art. 3º da Lei Estadual nº 9.116/10

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Desenvolver todas as atividades dentro das normas e legislações vigentes e pertinentes ao objeto para a concretização do serviço;
- b) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços.

c) CLÁUSULA DECIMA – DA GARANTIA

- d) A **CONTRATADA** efetuou garantia para execução dos serviços objeto deste Contrato, recolhendo em nome da **CONTRATANTE**, a importância de R\$ (.....) correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor global do contrato, na modalidade _____ (*Dinheiro, Títulos da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária*).



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

- e) 10.1 A **CONTRATANTE** poderá descontar do valor da **Garantia** toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela **CONTRATADA**, inclusive multas.
- f) 10.2. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a **Garantia** deverá ser reintegrada no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.
- g) 10.3. A **Garantia** será restituída em 30 (trinta) dias, após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE** quando do recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** fiscalizará se os serviços estão em conformidade com o proposto, através de Equipe Técnica da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA ou gestor especificamente designado na forma do art. 85 da Lei Estadual nº 9.579/2012.

CLÁUSULA DOZE – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado após apresentação de Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas. No prazo máximo de 30 (trinta) dias, estando o processo de pagamento devidamente instruído pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da **CONTRATADA**, valendo o recibo de depósito como prova de quitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no “*caput*” desta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor vencido, até o limite de 2% (dois por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO – Antes da assinatura do contrato a **CONTRATANTE** deverá anexar aos autos comprovante de consulta on-line do CEI – Cadastro Estadual de Inadimplentes, que deverá ser repetidas todas as vezes antes de cada pagamento dos serviços no decorrer da contratação. E a **CONTRATADA** deverá apresentar



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

certidão negativa de débito junto à CAEMA e Declaração de que cumpre a Lei Estadual nº 9.116/10.

CLÁUSULA TREZE – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas nos artigos 95 e 96 da Lei Estadual nº 9.579/2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência escrita, na forma do art. 5º do Decreto nº 28.905/2013.
- b) multa nos tipos e limites do art. 6º do Decreto nº 28.905/2013.
- c) suspensão temporária de participação em licitações e assinar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos nos casos e prazos do art. 7º do Decreto nº 28.905/2013 .
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos ou até que seja promovida sua reabilitação, na forma do art. 8º do Decreto nº 28.905/2013.
- e) a multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções em função da natureza e da gravidade do ilícito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a Administração, na forma do § 2º do 6º do Decreto nº 28.905/2013, poderá:

- I – descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pelo órgão contratante ou por outro órgão do Estado;
- II – descontar da garantia, se for o caso, a multa de valor superior aos créditos do apenado, devendo ser recomposta no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual;
- III – Inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nos incisos anteriores deste parágrafo; .

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas

AF/MQ 40



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos arts. 92 e seguintes, na Lei Estadual nº 9.579/12, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA QUINZE – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA INTERPRETAÇÃO

Na interpretação deste CONTRATO e nos casos omissos, serão aplicadas a Lei Estadual nº 9.579/12, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao prazo previsto no art. 82 da Lei Estadual nº 9.579/12.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca desta Cidade de São Luís, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

São Luís, de de 2014

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CIC: _____ CIC: _____